

ARTIGO

Políticas sociais sobre drogas: um objeto para Serviço Social brasileiro

Social policies on drugs: an object to brazilian Social Workcase

Rita de Cássia Cavalcante LIMA¹

Andréa Pires ROCHA²

Juliana Batistuta VALE³

Adriana Pereira da FONSECA⁴

Resumo: Diversos atores e interesses estão em discussão no campo político de qual a melhor política sobre drogas a ser implantada no Brasil. Este artigo visa contribuir para aprofundar o debate acerca do fenômeno complexo dos usos de drogas e dos efeitos do proibicionismo. Pautou-se em diferentes pesquisas bibliográficas e empíricas, com objetivo de discutir como a combinação desigual de forças se explicita na atualidade em direções antagônicas: de um lado, aumentam-se os efeitos do proibicionismo às drogas e sua consequente política criminal associada às ações de privatização do fundo público; e de outro, cresce a organização política para resistir e lutar para reinventar uma nova sociabilidade não criminalizada com os usos das drogas. Como resultado, mostramos que a investigação e as lutas do Serviço Social brasileiro colaboram para esclarecer aspectos dessa crítica hegemonia da área das drogas.

Palavras-chave: Proibição às drogas. Hegemonia crítica. Políticas sociais. Serviço social.

Abstract: Several actors and interests are subject for discussion in the political field on the best policy regarding drug use to be implemented in Brazil. This article aims at contributing to deepen the debate about the complex phenomenon of drug use and the effects of prohibitions. A dialogue among bibliographical and empirical researches was conducted and shows how the unequal combination of forces is explicit nowadays in antagonist directions: on one side the effects of drug use prohibitions increase leading to a criminal policy associated with public fund privatization actions; on the other side the political organization to resist and fight for the reinvention of a new non criminalized sociability regarding drug use increases. As a result we emphasize that the investigation and struggles of the Brazilian Social Service contribute to strengthen this critical hegemony of the drug domain.

Keywords: Drugs prohibition. Critical hegemony. Social policies. Social work.

Submetido em: 30/01/2015. Revisado em: 21/05/2015. Aceito em: 21/05/2015.

¹Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil). Docente da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ, Brasil). E-mail: <ritacavalcante69@gmail.com>.

²Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP, Brasil). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL, Brasil). E-mail: <drea_rocha@yahoo.com.br>.

³Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pesquisadora no Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI/PUC-Rio, Brasil). E-mail: <jmbtvale@gmail.com>.

⁴Assistente Social. Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil). Assistente de Pesquisa no Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas de Saúde Mental (NUPPSAM/IPUB/UFRJ, Brasil). E-mail: <adriana.pfonseca@yahoo.com.br>.

Introdução

As drogas e seus diferentes usos têm sido um fenômeno trans-versal na prática profissional do Serviço Social brasileiro desde que essa profissão foi institucionalizada no País. Até o final do Estado Novo (1937-1945), o Serviço Social propunha uma intervenção educativa nos indivíduos que não eram moderados no consumo das bebidas alcoólicas. Como no período, as(os) pioneiras(os) do Serviço Social apreendiam a questão social como um problema individual e moral, a embriaguez dos indivíduos, que só tinham sua força de trabalho como meio para reprodução da vida, tornou-se um objeto transversal nos artigos da Revista Serviço Social ao abordar família, infância e trabalho (LIMA, 2013a).

No cenário atual, o Serviço Social brasileiro mantém atenção ao fenômeno dos usos das drogas e dos efeitos de seu proibicionismo. Recente mapeamento dos Anais dos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais, entre os anos de 1998 a 2010, permitiu identificar 37 trabalhos com as palavras “droga(s)”, “álcool” e “crack” nos títulos das comunicações orais e pôsteres (CARRILHO, 2014). Segundo a autora, esse número aumentaria sensivelmente se a análise incidisse o conteúdo dos textos dos 3.995 trabalhos e, ou, se incorporasse outras palavras como “alcoolismo”, “dependência química”, “fumante”, “tabagismo” e “drogadição”. Assim, os usos de álcool e outras drogas continuam requisitando assistentes sociais em sua prática profissional, porém, com o desafio de construir mediações alinhadas ao projeto ético-político da profissão, assentado a partir da década de 1990.

Esse texto vem, então, contribuir para o aprofundamento do debate acerca do fenômeno complexo dos usos das drogas e os efeitos do proibicionismo colocando em diálogo pesquisas de diferentes níveis de qualificação profissional, de instituições e regiões do Brasil.

As autoras desse artigo são graduadas em Serviço Social e este texto tem como principal recurso metodológico o diálogo interdisciplinar do conhecimento e da militância política na área. Assim, com os aspectos discutidos doravante intenciona-se contribuir para problematizar a crítica hegemonia do proibicionismo às drogas, particularmente com a emergência da *Redução de Danos (RD)* como eixo ético orientador das políticas sociais relacionadas às drogas no Brasil, porém, convivendo com uma espessa política criminal que reforça os efeitos danosos do poder punitivo do Estado nas trajetórias dos adolescentes que respondem à medida socioeducativa no País, bem como, com propostas neoconservadoras de financiamento público de abordagens de internação em massa para usuários de drogas.

Nesse contexto e a partir da tomada da história das drogas como mercadoria (LIMA, 2009; ROCHA, 2012) e das políticas sociais como espaço de disputas de diferentes e antagônicos interesses de classes, as políticas sociais referentes às drogas também estão na arena das lutas entre projetos sociais distintos: de um lado, a hegemônica política criminal; e de outro, a orientação ético-política da *Redução de Danos* e dos direitos humanos (LIMA; TAVARES, 2012; RODRIGUES, 2012; FONSECA, 2013). Esse

artigo traz em debate expressões de interesses em disputa no País, demonstrando haver uma crítica hegemonia nas políticas sociais a respeito das drogas.

1 Breve história a respeito das drogas e de sua proibição

O uso de plantas denominadas de “mágicas” por diferentes culturas foi objeto de pesquisas arqueológicas, antropológicas e históricas (KOUTOZIS; PERES, 1997). Rituais religiosos, festivos, nutricionais e terapêuticos são algumas das utilidades mais reveladas por recentes pesquisas de historiadores (ESCOHOTADO, 2000; CARNEIRO, 2002). A esse respeito, o livro “Droga e Cultura: novas perspectivas⁵” (SIMÕES, 2008) apresenta em seu prefácio a seguinte afirmação:

O consumo de substâncias psicoativas popularmente referidas como “drogas” é fenômeno recorrente e disseminado em diversas sociedades humanas e em diferentes momentos de suas histórias. Do ponto de vista do campo de estudos da cultura e da política, no seu sentido mais amplo, a existência e o uso de substâncias que promovem alterações na percepção, no humor e no sentimento são uma constante na humanidade, remontando a lugares longínquos e a tempos imemoriais. Ao mesmo tempo, porém – e isso é crucial –, os múltiplos modos pelos quais essa existência e esses usos são concebidos e vivenciados variam histórica e culturalmente (SIMÕES, 2008, p. 13).

Para Lima (2009), o mercantilismo iniciou um giro dos usos das plantas “mágicas”, quando nações europeias passaram a utilizar tais bens, dados pela natureza, como mercadoria-dinheiro: na América Espanhola, por exemplo, a coca, foi usada como equivalente para obter o trabalho dos índios na extração de ouro e prata; e, no Oriente, o ópio, para adquirir especiarias para a Europa. As plantas “mágicas” foram fundamentais para as trocas comerciais no mercantilismo seja como mercadoria-dinheiro (LIMA, 2009) ou como especiarias (ESCOHOTADO, 2000). Porém, a admissão da droga como mercadoria somente ocorreu durante a Revolução Industrial (1760-1830), quando a liberação e o assalariamento da força de trabalho para os novos cenários urbanos e industriais da Europa Ocidental entraram em curso e o desenvolvimento da química e da farmacologia avançou, o que tornou possível retirar das plantas “mágicas” o(s) seu(s) princípio(s) ativo(s). Com o desenvolvimento do conhecimento científico e das forças produtivas, extraiu-se a cocaína (1860) da planta coca, a morfina (1806) e a heroína (1833) da papoula; e a cafeína (1841) do café, fato que incluiu essas novas substâncias nas expectativas de desenvolvimento ilimitado do projeto civilizatório moderno.

Na constituição das relações sociais do capital, a produção em larga escala, modificada técnica e cientificamente, requere a extração da mais-valia, estabelecendo uma forma particular de trabalho, o qual se materializa na produção, distribuição e venda da droga-mercadoria. Portanto, a droga-produto, advinda de métodos naturais e/ou artesanais, com valor de uso particularizado, ganha novas significações na sociedade

⁵Publicado em 2008, o livro apresenta dados articulados pelo Ministério da Cultura e do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos (NEIP).

burguesa. Como Marx (1988, p. 42) postulou “[...] a mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia.”

Assim, o século XIX é uma chave temporal fundamental para a compreensão da passagem dos usos das plantas “mágicas” para as drogas criadas pelo trabalho humano. Mas Carneiro (2002, p. 116-117) alerta que “[...] a primeira questão a se definir é a de que as drogas são necessidades humanas. [...] Não apenas o álcool, mas quase todas [...] são parte indispensável dos ritos de sociabilidade, cura, devoção, consolo e prazer.”

Mas, para que as drogas se tornassem uma mercadoria, houve a necessidade de reconhecer seu valor de uso, compor seu valor de troca e suas práticas estarem assentadas no trabalho assalariado. Isso implicou em tornar parte delas objeto de proibição transnacional a partir do início do século XX. Portanto, que trajetória econômica, política e ideológica ocorreu entre o século anterior e as primeiras convenções da área para se constituir um solo comum, transnacional, em que as políticas sociais se assentaram sob o peso da política criminal?

Segundo Lima (2012), a proibição das drogas pode ser investigada sob três momentos, contendo determinações transnacionais relativas às disputas inter-imperialistas:

[...] o primeiro referente à *formação transnacional do proibicionismo*, indo do século XX até a

2ª Guerra Mundial (1939-1945) [...]. O segundo ciclo se refere à *consolidação do proibicionismo*, cujo período foi do após 2ª Guerra Mundial e se estendeu até o fim da Guerra Fria (1947-1989), sob os marcos da corrida armamentista, da declaração estadunidense de “Guerra às Drogas” e das três atuais convenções vigentes para a área das drogas. Já o terceiro ciclo, chamo-o de *crítica hegemonia do proibicionismo*, na medida em que se observa os seus primeiros sinais de contestação ainda na década de 1980, indo até os dias atuais, com posições críticas aos efeitos das políticas bélicas às drogas e começando a formar propostas substitutivas à “matriz proibicionista” (LIMA, 2012, p. 249-50, grifos da autora).

Neste último ciclo, no plano nacional, o Brasil também iniciou uma crítica aos efeitos do proibicionismo às drogas na retomada da democracia política, com contribuições da criminologia crítica, na agenda de lutas dos direitos humanos e na implementação da estratégia de *Redução de Danos* pela saúde pública. Concomitante a uma tendência de descriminalizar o uso de drogas, o Brasil vem recrudescendo práticas referidas ao mercado considerado ilícito de certas drogas, gerando uma guerra de posição.

2 A intenção de uma hegemonia na área de drogas: a redução de danos e o financiamento público

Opondo-se ao direcionamento tradicional presente nas legislações brasileiras relacionadas às drogas, que se definem por um conjunto de ações proibitivas e repressivas, tem-se a *Redução de Danos*, como uma estratégia de cuidado resultante do substrato democrático. Nessa concepção, há a busca por conhecer o contexto sociocultural em que o indivíduo está inserido, sem condi-

onar o tratamento à abstinência. Desta forma, possibilita-se o acesso aos serviços das políticas sociais e garante “[...] como princípio fundamental o respeito de escolha do indivíduo” (NARDI; RIGONI, 2005, p. 274). A *Redução de Danos* surge, então, como uma possibilidade de fissura do solo do proibicionismo às drogas e potencializa a discussão a respeito de práticas da saúde pública em meio à proibição dessas substâncias.

A despeito do reconhecimento da importância da *Redução de Danos* para o trabalho com usuários de drogas, observa-se uma insuficiência ou até ausência de cultura e de debate relacionado à temática pelos governos estaduais e municipais, o que provoca uma desarticulação dos programas de *Redução de Danos* existentes no Brasil ao longo das últimas décadas (ANDRADE, 2011). A deficiência, ou até mesmo a ausência, de redes de promoção à saúde que incorporem diversos serviços de diferentes políticas sociais (como saúde, educação, cultura etc.), com foco nos usuários de drogas, pode ser apontada como um desafio para o cuidado.

Apesar das primeiras experiências datarem do final da década de 1980, somente a partir do início do século XXI é que a *Redução de Danos* ganhou maior visibilidade enquanto uma estratégia da saúde pública para usuários de drogas e foi definida como “[...] base e orientação ético-política da nova política”⁶ (LIMA; TAVARES, 2012, p. 14). A potencialidade da *Redução de Danos* de promover fissuras no proibicionismo está no ideal norteador de suas práticas pautarem-se na

concepção de direitos, na corresponsabilização dos indivíduos nos processos decisórios e na preconização de que o foco seja o indivíduo no contexto social (ANDRADE, 2011).

Nos últimos anos, observa-se um movimento de expansão dos espaços de atuação da estratégia de *Redução de Danos* para além dos usuários de drogas injetáveis. O trabalho tem compreendido usuários de *crack*, álcool, cocaína aspirada, maconha e *loló* (NARDI; RIGONI, 2005). Essa expansão abre novas perspectivas para o trabalho em *Redução de Danos* ao mesmo tempo em que gera necessidade de melhor estruturação deste processo de cuidado, tanto em nível de organização dos serviços quanto na capacitação dos profissionais.

No entanto, contrapondo-se a lógica da saúde pública defendida pela *Redução de Danos*, observa-se atualmente uma expansão do movimento de (re)afirmação de práticas marcadas pelo viés higienista e, por vezes, eugenista, que defendem uma concepção de drogas e uso/abuso que direcionam o tratamento ofertado somente para o alcance da abstinência. Este movimento tem sido capitaneado por clínicas psiquiátricas particulares, instituições não governamentais e/ou religiosas como locais de oferta de “cuidado” aos usuários de drogas.

Segundo Garcia (2014), em sua pesquisa relativa ao financiamento público da Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo em internações compulsórias para usuários de drogas, aquelas determinadas pela Justiça, observou-se um crescimento exponencial em 2013. Das despesas somadas com internação compulsória entre os anos de 2011

⁶Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf>.

a 2013, este ano concentrou 98% dos gastos. Entre 2011 a 2014, a autora observou uma distribuição do fundo público, considerando que 71% das internações compulsórias foram realizadas em clínicas psiquiátricas particulares e 29% em comunidades terapêuticas. A autora destaca que “[...] Esse número evidencia o lucro possível de ser obtido nesse campo da prestação de serviços assistenciais ao dependente químico. Por outro lado, expressa que a rede extra-hospitalar não consegue responder à demanda existente” (GARCIA, 2014, p. 6-7).

Corroborando com essa afirmação, o estudo acrescenta que a Secretaria de Estado de Saúde capixaba já gastou um pouco mais de R\$ 10.000.000,00 com internações compulsórias, nos cinco primeiros meses de 2014. Para a autora, pesquisar o veio da alocação do financiamento público em internações compulsórias na área de drogas é dar visibilidade e decifrar as lógicas do capital, sua expansão predatória sem limites, apreendendo suas determinações em tempo de barbárie.

A própria *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), agência da ONU para a análise e discussão a respeito das drogas advertiu:

[...] Em alguns casos, as instalações tornam-se campos de trabalho não remunerado, forçado, humilhante e métodos de tratamento punitivos que constituem uma forma de punição extrajudicial. Há ainda aqueles que argumentam que o uso de qualquer tipo de tratamento a longo prazo para transtornos por uso de drogas, sem o consentimento do paciente é uma violação de acordos internacionais de di-

reitos humanos e ética médica padrões (UNODC, 2010, p. 8).

O período estudado por Garcia (2014) compreende a vigência do Programa *Crack é Possível Vencer* (2011-14), do Governo Federal, e que pactuou a passagem de recursos para municípios e estados, principalmente, os das áreas metropolitanas do País. Esses recursos foram divididos em três eixos: prevenção, cuidado e autoridade, cuja alocação não foi precedida de pesquisa a respeito do estado da arte do fenômeno do mercado e do uso de *crack*. Somente em 2013, a pesquisa encomendada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Ministério da Justiça) e realizada pela FIOCRUZ (Ministério da Saúde) indicou que não havia epidemia da droga⁷. Mas até aqui, frentes parlamentares no Congresso Nacional e governos locais recrudesceram as ações de enfrentamento ao *crack*, ampliando as violações de direitos humanos no país e, também, gerando resistências e lutas.

Entre 2006 e 2014, 203 Projetos de Lei (PL) transitaram e parte permanece em tramitação no Congresso Nacional com temas relativos às drogas⁸ (DENADAI, 2014). Foi ob-

⁷Em 2013 foi divulgada a pesquisa realizada pela Fiocruz encomendada pela Secretaria Nacional de Política de Drogas (SENAD), órgão do Governo Federal brasileiro. A pesquisa foi publicada em 2014 com o título *Pesquisa Nacional sobre o uso de crack. Quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? Quantos são nas capitais brasileiras?* O estudo domiciliar e epidemiológico efetuou o mais amplo levantamento nacional já realizado quanto ao uso do *crack* no Brasil e ofereceu subsídios para desmistificar a ideia de epidemia da droga no país.

⁸Segundo Denadai (2014), 69 Projetos de Lei foram arquivados, 61 estão tramitando em conjunto com

servado que esses Projetos de Lei objetivam alterar a redação de algumas leis: a de nº 11.343, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; a de nº 8.069, originária do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, também, a de nº 9.503, que criou o Código Brasileiro de Trânsito. Nos PL referentes a essas leis, a nova proposta apresenta tendência à imputação penal maior às práticas relacionadas ao tráfico e ao consumo de drogas. Apenas as propostas dos Deputados Federais de Eurico Júnior (PL 7.187, de 2014) e de Jean Wyllys (PL 7.270, de 2014) propõem alteração na Lei nº 11.343 e descriminalização da maconha (DENADAI, 2014). Assim, o Legislativo Federal também é expressão da combinação desigual entre diferentes projetos para a área das políticas referentes às drogas: de um lado, ampliando a força da política criminal e, de outro, indicando a intenção de fissurar o proibicionismo às drogas.

Nesse contexto de guerra de posição no plano nacional, em 2012, foi criada a Frente Nacional Drogas e Direitos Humanos (FNDDH) reunindo entidades antimanicomiais, antiproibicionistas e contra a privatização do Sistema Único de Saúde no que se refere ao tema. Atualmente, como estratégia de descentralização, mas também impulsionadas por determinações locais, outras *Frentes Estaduais* foram organizadas: Pará, Paraíba, Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul (VALE, 2015).

A constituição da Frente Estadual Drogas e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (FEDDH-RJ) foi provocada pelo surgimento

outros PL, 24 aguardam parecer, 11 aguardam designação de pareceristas, entre outros.

da Frente Nacional, mas respondeu também a uma política local de recolhimento e internação forçados operacionalizada pela Prefeitura do Rio de Janeiro. Em maio de 2011, foi publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro o chamado “Protocolo do Serviço Especializado em Abordagem Social” no âmbito das ações da *Proteção Social Especial de Média Complexidade da Assistência Social*, através da Resolução nº 20. Tal medida instituiu o “acolhimento compulsório” – expressão oficial – para crianças e adolescentes em situação de rua, usuários ou não de drogas.

Sob os alardes midiáticos de uma suposta epidemia do crack, intervenções marcadas pelo atravessamento autoritário na definição das ações realizadas pelo poder público na política municipal de atendimento a população em situação de rua, especialmente no caso de crianças e adolescentes, fez de 2011 um ano balizador para as políticas públicas que são atravessadas pelo fenômeno das drogas (VALE, 2015, p. 8).

A repercussão dessa prática dividiu aqueles favoráveis ao recrudescimento das ações de repressão penais e não penais (RODRIGUES, 2013) e os radicalmente contra, por entender que essas ações representam retrocesso para o campo dos direitos e políticas públicas. A extensão dessas práticas para adultos e as denúncias de violação de direitos nos “abrigos especializados” para crianças e adolescentes em situação de rua reuniram entidades, profissionais e movimentos sociais na criação desta Frente Estadual, em 2012. Com a permanente campanha “Internação Forçada Política Errada”, a FEDDH/RJ ratifica a aplicação do fundo público em políticas sociais públicas e esta-

tais, como a saúde pública, e reforça a importância da *Redução de Danos* na reorientação ético-política para a área de drogas (BRITES, 2006).

Nesse atual contexto sociopolítico, de debate a respeito da orientação das políticas sobre drogas, desenvolve-se o que Lima e Tavares (2012) denominam de “guerra de posições” na qual “[...] atores e projetos de sociedade estão presentes na disputa por hegemonia das políticas sobre drogas, a partir de concepções ético-políticas distintas sobre drogas, seu uso e mercado, gerando um misto desigual de direções no âmbito das políticas sociais brasileiras referentes à área (LIMA; TAVARES, 2012, p. 7).

A denominada “guerra de posições” se materializa, pois, ao passo em que há um investimento na *Redução de Danos* enquanto norteadora da política sobre drogas, em particular, na definição da *Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)*, observa-se uma ampliação dos serviços que preconizam uma lógica diferenciada para assistência aos usuários de drogas. Há uma combinação entre as diretrizes da *Redução de Danos* e a “[...] tradicional ênfase repressiva e proibicionista” (RODRIGUES, 2012, p. 29) nas práticas produzidas nas atuais políticas sobre drogas. De acordo com o referido autor, demarca-se assim um movimento de “continuidade repressiva” nas práticas assistenciais e nas políticas, demandando uma luta constante para legitimação da *Redução de Danos* como estratégia orientadora das práticas da saúde pública para a atenção aos usuários de drogas.

Porém, a saúde pública não está isenta de veios conservadores, sendo nela que se ges-

tou no passado o higienismo e a polícia sanitária (LIMA, 2013b). Dessa forma, a *Redução de Danos* precisa ser tratada como um conjunto de valores e práticas potentes para fissurar, mas não derrocar o proibicionismo às drogas. Para isso é preciso que sejam mantidos compromissos éticos de crítica à ordem vigente e que se produza uma nova sociabilidade na atenção aos usuários de drogas.

De forma simultânea, o proibicionismo às drogas produz intolerância não só àqueles que fazem uso de drogas tornadas ilícitas, mas, também, aos que trabalham nas redes de produção e distribuição dessas mercadorias. Para estes, a política criminal se manifesta.

3 A exploração da força de trabalho de adolescentes no transporte de drogas: entre o trabalho e o ato infracional

A tese de Rocha (2012), “Trajetórias de adolescentes apreendidos como ‘mulas’ do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil – Paraguai: exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza”, problematizou que, apesar de todo o discurso ideologizado que *demoniza* as drogas, as substâncias psicoativas continuam atendendo a necessidades humanas. Sua proibição tem tornado o negócio do tráfico mais lucrativo e, além disso, aumentado o número de adolescentes explorados pelo narcotráfico, os quais, via de regra, são criminalizados e recebem medida socioeducativa de internação, como mostram dados recentes do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2012): o ato infracional equiparado ao tráfico de drogas é, no Brasil, a segunda maior causa de internações.

A pesquisa⁹ de campo de (ROCHA, 2012) aconteceu em duas fases: a primeira foi documental, realizada nos Centros de Socioeducação (CENSE's) do Paraná que se situam em municípios que estão na região da fronteira Brasil-Paraguai ou próximo das principais rodovias utilizadas como rota terrestre do tráfico de drogas, especificamente, Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo e Londrina. Nesta etapa, foram investigadas as situações de adolescentes que foram apreendidos e internados provisoriamente transportando drogas de uma cidade/estado/país a outro no período de novembro de 2009 a novembro de 2010. Para isso, foram analisadas *Pastas Técnicas* de 53 adolescentes, o que apontou, como os órgãos do chamado "Sistema de Segurança e Justiça" (Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público e outros), contaminados pelo ideal proibicionista, culpabilizam e reprimem adolescentes *trabalhadores* do tráfico como se fossem grandes traficantes sem considerar os riscos a que estão submetidos.

Também foi possível mapear as rotas do tráfico e sistematizar algumas características gerais dos adolescentes que realizam esse *trabalho*. Verificou-se, assim, que a maioria absoluta dos adolescentes apreendidos como "mula" era composta de jovens do próprio Paraná e que residem na fronteira e região, o que leva a entender que o foco da exploração da *força de trabalho* destes meninos e meninas é porta de saída das drogas da fronteira para outras regiões. Lo-

go, este tipo de atividade torna-se disponível para adolescentes que residem nestes territórios e que estão em situação de vulnerabilidade.

As percepções obtidas na pesquisa documental permitiram que a pesquisadora levantasse hipóteses, as quais foram sendo confirmadas ou descartadas na segunda fase da pesquisa de campo, que se constituiu em 17 entrevistas com adolescentes que já atuaram e/ou atuam como "mulas", alguns em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e outros em privação de liberdade. Dentre estas, foram analisadas 14 entrevistas, sendo dez realizadas com meninos (entre eles, dois paraguaios) e quatro com meninas. A partir das narrativas dos adolescentes foi possível se aproximar das trajetórias de vida, sua participação no tráfico de drogas com seus riscos e satisfações.

Foi no contexto do transporte da drogameradoria, na rota terrestre existente no Estado do Paraná, a partir da fronteira Brasil-Paraguai, que os adolescentes que atuavam como "mulas" tiveram sua *força de trabalho* explorada e as entrevistas possibilitaram identificar que os jovens relataram prestar serviços eventuais para contratantes diferentes e, aparentemente, a maioria deles, não estava vinculada diretamente à estrutura do tráfico de drogas. O trabalho era, segundo eles, bem remunerado, pois chegavam a receber de um a dois salários mínimos por viagem. Geralmente, trabalhavam para traficantes médios, todavia, foi averiguado que, algumas vezes, não eram contratados para, de fato, transportarem drogas proibidas, mas sim, para servirem de "iscas" para a polícia.

⁹ A pesquisa da tese de Rocha foi aprovada pelo Comitê de Ética da UNESP-Campus Franca e, também, por um setor de avaliação da extinta Secretaria Estadual da Criança e Juventude do Paraná (SECJ), que coordenava a gestão dos CENSE's.

Os depoimentos revelaram que a maioria desses adolescentes pertencia às classes sociais em situação de vulnerabilidade e suscetíveis à violação de seus direitos básicos. Somente tornavam-se visíveis após o envolvimento com o tráfico tornando-se sujeitos às políticas repressivas e de controle do Estado. Para ilustrar, a seguir apresentamos trechos do relato de uma das adolescentes entrevistadas em que aparece denúncia de violência policial:

IA: Você apanha demais quando você vai preso, nossa,

Pesquisadora: Você já apanhou?

IA: Apanhei, eu tenho a cicatriz até hoje aqui óh,

Pesquisadora: De homem?

IA: De homem. A mulher pegou levou eu dentro do banheiro para revistar, ai revisitou tudo, não achou droga, porque tava tudo no carro, eles tinham levado carro pra desmanche. Não achou droga comigo, só que até então a mulher veio, me bateu, daí o homem veio, me chutou, daí eu cai. Vixe, já sofri muito na mão de polícia, já. Por isso que eu acho que hoje em dia eu já não quero fazer essa vida de novo, não compensa [...] (IA *apud* ROCHA, 2012, p. 338).

Em contrapartida, no interior do próprio narcotráfico esses jovens também sofrem diferentes formas de violações, submetendo-se a regras que, muitas vezes, são regidas pela violência. Vejamos um relato,

Pesquisadora: O traficante também mata por algum motivo?

IA: Mata. Mata, claro que mata. Mata, sempre ele mata, todo dia ele mata. Traficante que, tipo assim, você não pode dar nenhum mio, cê entendeu? Nossa, é muita coisa, quando você entra nessa vida,

tem que já saber muita coisa pra entrar nessa vida, porque você corre o risco dos dois lados, entendeu? Do traficante, porque você nunca pode tentar enganar o traficante, meu. Tem muita gente, colega meu que já morreu, mesmo, daqui de [...] mesmo, que morreu por tentar, querer tentar enganar os traficantes. [...] (IA *apud* ROCHA, 2012, p. 335).

Os depoimentos citados são apenas exemplos da vivência cotidiana dos meninos e meninas que atuam como “mulas” da fronteira Brasil-Paraguai. Ao final da investigação foi possível afirmar que os adolescentes estão, pois, inseridos em uma dupla contradição: por um lado são explorados pela economia do tráfico e submetidos a relações de trabalho violentas, e por outro, são criminalizados pelo Estado que vem ampliando suas funções penais (WACQUANT, 2001).

Conclusão

As políticas sociais sobre drogas vêm se constituindo em relação à crítica hegemonia do proibicionismo num complexo movimento de forças políticas, parecendo combinar, no Brasil, uma política criminal a respeito de trabalhadores do mercado ilícito das drogas e, de outra, políticas marcadas por uma orientação democrática e de direitos àqueles que consomem estas mercadorias. Contudo, uma análise mais rigorosa apreende a capilarização do poder punitivo do Estado, mesmo em políticas sociais, quando se identifica o fortalecimento de comunidades terapêuticas religiosas como “dispositivos de acolhimento” na disputa pelo financiamento público. Trata-se de uma combinação desigual na medida em que as forças da política criminal e da pri-

vatização do SUS comparecem na área das políticas sociais no campo das drogas.

Na conjuntura atual, a tomada do “enfrentamento ao *crack*” como questão política coloca alguns desafios: uma produção de conhecimento rigoroso e orientada pelo método crítico-dialético; uma análise estratégica dos movimentos de resistência e de lutas no plano local, nacional e internacional, que possam convergir para uma agenda emancipatória da área; uma atenção aos marcos normativos e legis-lativos em disputa da área de drogas; e, finalmente, ao acompanhamento e fortalecimento do controle social relativo à aplicação do fundo público nas políticas sociais da área.

O Serviço Social brasileiro tem produzido conhecimento na Pós-Graduação recente relacionado ao tema das drogas (BRITES, 2006; LIMA, 2009; ROCHA, 2012; VALE, 2015); posicionamentos políticos por meio do Conselho Federal de Serviço Social, a partir de 2011; práticas profissionais referidas ao fenômeno (LIMA, 2013; CARRILHO, 2014), demonstrando estar participando do movimento tenso e contraditório da guerra de posicionamentos em curso.

Contudo, outro desafio é ampliar a reflexão crítica junto aos profissionais em geral nos diferentes espaços sócio-ocupacionais e territórios brasileiros. Há um percurso de mediações a se elaborar em relação ao fenômeno das drogas de forma que potencialize as respostas profissionais alinhadas ao compromisso ético-político de uma sociedade emancipada.

Referências

- ANDRADE, T. M. de. Reflexões sobre Políticas de Drogas no Brasil. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 12, p. 4665-4674, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v16n12/15.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Justiça. **Panorama Nacional: a execução das medidas de internação. Programa Justiça ao Jovem**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2012.
- BRITES, M. C. **Ética e uso de drogas: uma contribuição da ontologia social para o campo da saúde pública e da Redução de Danos**. 2006. 148f. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Pós Graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.
- CARNEIRO, H. S. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Outubro**, São Paulo, v. 6, p. 115-128, 2002.
- CARRILHO, L. K. dos. **Mapeamento exploratório sobre o serviço social brasileiro na área de álcool e drogas**. 2014. Monografia (Graduação em Serviço Social)-Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2014.
- DENADAI, M. C. V. B. **O processo de formulação das legislações sobre drogas pelo Congresso Nacional**. 2014. Projeto de pesquisa da Tese (Doutorado em Serviço Social)-Programa de Pós-Graduação da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

ESCOHOTADO, A. **Historia General de Las Drogas**. 3. ed. Madrid, Espanha: Editorial Espasa, 2000.

FONSECA, A. P. **A relação entre Atenção Básica e Redução de Danos em uma Unidade de Saúde da Família da Zona Sul do Município do Rio de Janeiro**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso-(Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade)-Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

GARCIA, M. L. T. **Internação compulsória: o gasto público com essa decisão**. Vitória: Relatório parcial da Pesquisa Gastos Extra Hospitalares em Saúde Mental, UFES, 2014.

KOUTOUZIS, M.; PEREZ, P. **Atlas mondial des drogues**. Observatoire Géopolitique des Drogues. 2. ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1997.

LIMA, R. de C. C. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos internacionais**. 2009. 365 f. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

LIMA, R. de C. C. Uma periodização do proibicionismo às drogas. In.: GARCIA, M. L. T.; LEAL, F. X. (Orgs.). **Análise de políticas públicas: temas, agenda, processo e produtos**. São Paulo: Anablumme, 2012. p. 249-288.

LIMA, R. de C. C. O Serviço Social na assistência aos usuários de álcool outras drogas: um mapeamento exploratório no Rio de Janeiro. In: BISNETO, J. A.; NICACIO, E.

M. (Orgs.). **A prática do assistente social na saúde mental**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013a.

LIMA, R. de C. C. Serviço Social e o método crítico-dialético: uma contribuição à análise do uso de álcool e outras drogas. In: GUERRA, Y., LEITE, J. L. e ORTIZ, F. G. **Temas contemporâneos: o serviço social em foco**. São Paulo: Outras expressões, 2013b.

LIMA, R. de C. C.; TAVARES, P. Desafios recentes às políticas sociais brasileiras sobre as drogas: enfrentamento ao crack e proibicionismo. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 4, n. 2, p. 6-23, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/4659/3605>>. Acesso em: 1 ago. 2013.

MARX, Karl. **O capital: critica da economia política**. v. 1 e 2. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Economistas).

NARDI, H. C.; RIGONI, R. de Q. Marginalidade ou Cidadania? A rede discursiva que configura o trabalho dos redutores de danos. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 10, n. 2, p. 273-282, maio./ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v10n2/v10n2a14.pdf>>. Acesso em: 15 mar 2013.

ROCHA, A. P. **Trajetórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil – Paraguai: exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza**. 2012. 396f. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, Franca, 2012.

WACQUANT, L. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

RODRIGUES, T. Política de drogas e a coragem da luta. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 4, n. 2, p. 24-33, jul./dez. 2012. Disponível em:

<<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/4660/3599>>. Acesso em: 1 ago. 2013.

RODRIGUES, L. B. de F. Liberdades individuais, direitos humanos e a internação forçada em massa de usuários de drogas. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**, Belo Horizonte, v. 7, n. 25, jan./abr., 2013. Disponível em:

<<http://www.editoraforum.com.br/ef/index.php/conteudo-revista/?conteudo=96116>>. Acesso em: 27 ago. 2013.

SIMÕES, J. A. Prefácio. In: LABATE, B.C *et al.* (Orgs.) **Drogas e cultura**: novas perspectivas. Salvador: EDUFBA, 2008.

UNODC. **From coercion to cohesion**: treating drug dependence through health care not punishment. Nova York: ONU, 2010. Disponível:

<http://www.unodc.org/documents/hiv-aids/publications/Coercion_Ebook.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2013.

VALE, Juliana Maria Batistuta Teixeira. **Drogas e Direitos Humanos no Rio de Janeiro**: resistência e oposição à política de recolhimento, internação forçada e criminalização de adolescentes. 2015. Projeto de Tese (Pós Graduação em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.